



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.500, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o acordo realizado entre a Vigilância Sanitária do estado de Minas Gerais e a Vigilância Sanitária do município de Belo Horizonte para execução do licenciamento sanitário dos serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas médica, odontológica e veterinária, localizados no município de Belo Horizonte.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 207, de 3 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;
- a Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 7.448, de 22 de março de 2021, que estabelece os procedimentos de Boas Práticas em serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas médica, odontológica e veterinária, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- o acordo realizado entre a Vigilância Sanitária do estado de Minas Gerais e a Vigilância Sanitária do município de Belo Horizonte para execução do licenciamento sanitário dos serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas médica, odontológica e veterinária, localizados no município de Belo Horizonte; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 277ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o acordo realizado entre a Vigilância Sanitária do estado de Minas Gerais e a Vigilância Sanitária do município de Belo Horizonte, para execução do licenciamento sanitário dos serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas médica, odontológica e veterinária, localizados no município de Belo Horizonte, nos termos do art. 14, inciso II da Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Para fins de treinamento, durante o ano de 2021, o licenciamento sanitário dos serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

médica, odontológica e veterinária localizados no município de Belo Horizonte, será realizado pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A partir do ano de 2022 o licenciamento sanitário dos estabelecimentos dispostos no art. 2º desta Deliberação, ficará sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Belo Horizonte.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2021.

**FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**